



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PROCESSO N.º 110/2017 – CONTRATO N.º 92/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E PHC CARPIGIANI – ME.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **PHC CARPIGIANI – ME**, CNPJ/MF n.º 27.320.372/0001-51, com endereço na Rod Santiago França, Km 107, Serrado dos Touros, em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por **PEDRO HENRIQUE CARVALHO CARPIGIANI**, CPF/MF n.º 362.594.428-66, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, autorizado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em execução de oficina Socioambiental para usuários do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças e/ou adolescentes, conforme ANEXO I - Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de execução de oficina Socioambiental para usuários do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças e/ou adolescentes, em reuniões semanais, com crianças e adolescentes de 06 a 18 de anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de julho a dezembro de 2017, conforme ANEXO I - Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA III – DO PREÇO:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para 100 horas/aulas do início a finalização do projeto, referente ao valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) hora/ aula, sendo 20 horas/aulas mensais, conforme Plano de Trabalho.

**CLAÚSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, do laudo de execução dos serviços e lista de presença dos usuários, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

**CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:**

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 234, do recurso de Reordenamento de Serviço param Crianças e Adolescentes – BLOCO PSB FNAS, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

PHC



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2017.

**CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLAÚSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

**CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLAÚSULA XI – DO FORO:**

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 13 de julho de 2017.

  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

  
**CONTRATADA: PHC CARPIGIANI – ME**  
Pedro Henrique Carvalho Carpigiani

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

### Anexo I - PLANO DE TRABALHO

#### **1. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:**

Projeto: Oficina de Educação Socioambiental

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de oficina Socioambiental para fins do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças e/ou adolescentes .

O SCFV compõe a política de assistência social, sendo assim destinado a população que dela necessita.. Está constituído como um serviço de proteção social básica (PSB) caracterizada por atividades continuadas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Pretende – se com este projeto oferecer aos usuários do Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV ) referenciados ao CRAS e ao CADUNICO a oportunidade de realizar atividades de educação ambiental.

-Descrição da Oficina:

-Coleta Seletiva, Plantio, reutilização, educação sobre pratica de para resgate a sustentabilidade, conscientização coletiva, reciclagem de materiais orgânicos e inorgânicos, cultivo de horta orgânica, ,preservação da fauna e da flora,, resíduos poluição impactos e consequências.

#### **2. LOCAL DE EXECUÇÃO:**

Cras- Centro de Referencia de Assistência Social - Casa Amarela

Rua: Ortiz de Camargo nº 348, em espaços livres e/ ou cedidos nas comunidades e territórios de abrangência – São Miguel Arcanjo - SP.

#### **3. FUNCIONAMENTO:**

Quinta-feira (sujeito a alteração do dia) das 08:00h às 10:00 e das 14:00 h às 16:00h

Reunião semanal :1:00 h

Carga horária por turma: 2:00 hs – 02 turmas dia

Carga horária total (semana): 5 horas

Carga horaria mês :20 h

Número de participantes por turma: 20 participantes

Área de abrangência: Rural e Urbana

Meta: - Incluir todos as crianças e /ou adolescentes que constituem a política de assistência social, sendo assim destinado à população que dela necessita

Atender 1 vez na semana: 40 usuários

Período de vigência: 1ª Quinzena de julho 2017 à 1ª quinzena de Dezembro de 2017.

#### **4. PUBLICO ALVO:**

Público alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, usuários inclusos em programas ou serviços sociais em situação de vulnerabilidade e risco social e também aquele não prioritário cujas necessidades, interesses e disponibilidade indique a inclusão no serviço, para prevenir situações de risco pessoal.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

#### **5. METODOLOGIA:**

Serão constituídos por atividades em grupos de até 20 usuários, sendo elas reflexivas e vivências realizadas com periodicidade semanal com a participação dos usuários do serviço. As atividades deverão ser planejadas, organizadas e avaliadas de forma contínua.

#### **6. JUSTIFICATIVA:**

A necessidade de forma continuada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças /e ou adolescentes, assegurando um espaço de encontro de modo a promover a convivência familiar e comunitária, a integração social, esporte, cultura e lazer ,e socioambiental.

Diante do acima exposto solicitamos a contratação da atividade Socioambiental beneficiando os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças/adolescentes, oferecido pelo CRAS.

#### **7. OBJETIVO GERAL:**

Promover as crianças/e ou adolescentes do SCFV atividades socioambientais. Construir um espaço de convivência e fortalecimento de vínculos e aumento do universo informacional estimular e propiciar sua formação como cidadão.

Encorajar o protagonismo, autonomia e a compreensão crítica da realidade social do mundo contemporâneo contribuindo para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Fortalecimento da convivência familiar e comunitária instigar a comunicação e a integração.

#### **8. OBJETIVO ESPECÍFICO:**

Assegurar espaço de convívio grupal e familiar comunitário e o desenvolvimento de relação entre afetividade e sociabilidade;

Estimular o jovem à participação na vida comunitária e pública do território;

Promover acessos a serviços setoriais, políticas públicas de educação, saúde e esportes existentes, contribuindo para o usufruto dos usuários a garantia de direitos.

Propiciar troca de experiências e vivências, fortalecendo o respeito a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

#### **09. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

- Levantamento de Interesse;
- Solicitação da proposta à empresa;
- Demanda espontânea;
- Elaboração do plano de trabalho;
- Encaminhamento ao setor competente da Prefeitura para compra;
- Divulgação aos interessados;
- Inscrição dos usuários e elegíveis à participação.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**10. CUSTO PARA EXECUÇÃO:**

R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais). Sujeito a alteração de valor a contar com a data da contratação.

**11. RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros correrão por conta de transferência Fundo Nacional de Assistência Social, através do Piso Básico Variável – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

O monitoramento e a avaliação, será contínua durante todo o processo do aprendizado, técnico responsável, orientador social e facilitador

- Elaboração de folha de frequência dos participantes;
- Avaliação da evolução e aproveitamento;
- Arquivamento de toda documentação;
- Avaliação do grau de satisfação do usuário.

**13. RECURSOS HUMANOS:**

- 1 Assistente Social (da contratante)
- 1 Orientador Social (da contratante)
- 1 Facilitador da oficina Socioambiental (da contratada)

**14. RECURSOS MATERIAIS:**

Papéis, (sulfite, cartolinas, dobradura) Régua, tintas guache, pincéis, barbantes, cola, giz de cera, giz de lousa, E.V.A, fita transparente e fita colorida.

**15. RESULTADO DO ESPERADO:**

- Atendimento a meta pactuada;
- Participação nas atividades e se fazer presente não como mero espectador mas como principais agentes;
- Promover a qualidade de vida;
- Fortalecer a autoestima e poder de escolha;
- Fazer parte e contribuir para a participação social e construção de novos projetos de vida;
- Conscientização dos usuários sobre a importância de preservação do meio ambiente I.